

LEI Nº 1.839/ 94

DA DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de ***Rua Salim Elias***, o logradouro público que na planta de loteamento tem o nº 20, e que se inicia entre o nº 160 e o lote vago localizados na Rua Maximiano Fraga no Bairro João XXIII.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às Empresas: CFLCL, TELEMIG, DEMAÉ e EBCT.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 13 de abril de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé